13º EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

NELSON BRISOLA, Prefeito de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até o dia 22 de abril de 2025**, para a posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata classificada no supramencionado concurso público:

SERVIDORA	C.H.	CARGO	DISPONIBILIDADE
PRISCILA LEMES VERA	20h	MONITORA EDUCACIONAL	MATUTINO/VESPERTINO

A candidata suprarrelacionada deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III - Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV - Certidão de Nascimento ou Casamento;
V - Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI - Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII - 01 (uma) foto 3x4 recente;
VIII - Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX - Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI - Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV - Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI - Conta Bancária (Bancos: Brasi, Sicoob, Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII - Comprovante de residência.
XIX - Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX - Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no

processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito de Ipuaçu-SC, em 20 de março de 2025.

NELSON BRISOLA
Prefeito do Município